

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 409/76

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU-E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:-

Sumula:- Altera o anexo IV, da Lei nº 393/75, e dá outras providências.

1 - O anexo IV, Quadro Próprio do Magistério, da Lei número 393/75, de 1º de setembro de 1. 975, passa a partir de 1º de maio do corrente, a ter a seguinte redação:-

ANEXO IV

QUADRO PRÓPRIO DO MAGISTÉRIO

CARGOS

	<u>Nº DE CARGOS</u>	<u>NIVEL</u>
Professores normalistas	5	6
Professores leigos	3	3

2 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, aos 18 de junho de 1 976.



Bonifácio Gomes Bonilha
Bonifácio Gomes Bonilha
Prefeito Municipal

Agenor Pigni
Agenor Pigni
Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA
MANDAGUAÇU - PARANÁ